



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

N.1480.01.0009949/2023-37 /2023

RESOLUÇÃO CEAS/MG N.º 820 de 29 de novembro de 2023

“Publica as deliberações da 15ª
Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais.”

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual n.º 12.262, de 23 de julho de 1996,

RESOLVE

Art. 1º Publicar as deliberações da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais, ocorrida nos dias 30 e 31 de outubro de 2023 e 01 de novembro/2023, com o tema “O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2023.

ARLETE ALVES DE ALMEIDA

Presidente

Conselho Estadual de Assistência Social de Minas

Propostas aprovadas para a União na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social

1. Aprovar, no Congresso Nacional, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 383/2017, para garantir a vinculação de aplicação mínima de 1% da receita corrente líquida anual para a política de assistência social.
--

<p>2. Reajustar os valores repassados pela União para a oferta dos Serviços de Acolhimento Institucional e expandir o cofinanciamento, contemplando, inclusive, municípios de pequeno porte e a organização de consórcios intermunicipais, considerando os altos custos para sua manutenção. 1 União</p>
<p>3. Ampliar os repasses de incentivo à gestão que podem ser utilizados para fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social e do Controle Social, criando um co-financiamento específico voltado ao fortalecimento do Controle Social e à manutenção dos Conselhos de Assistência Social; autorizar o custeio dos conselheiros por sua participação no colegiado, especialmente aqueles representantes dos segmentos da Sociedade Civil; e ampliar a obrigatoriedade de destinação mínima de recursos dos Índices de Gestão Descentralizada (IGD-Suas e IGD-PBF) para o apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social e demais instâncias de controle social para 5% do montante recebido.</p>
<p>4. Rediscutir o conceito de paridade no âmbito dos Conselhos de Assistência Social, de forma a garantir maior equidade na representação entre poder público e sociedade civil, por meio de revisão da legislação federal, modificando a porcentagem atual para 25% de representantes para cada segmento: governo, entidades, trabalhadores e usuários. 2 5 Fixar piso salarial nacional às categorias profissionais do Suas, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 17/2011, com reajustes anuais obrigatórios, com base na porcentagem de aumento do salário mínimo.</p>
<p>6. Regulamentar a criação de um calendário único para eleição da sociedade civil nos Conselhos de Assistência Social, sendo as eleições dos conselhos municipais e estaduais anteriores à eleição nacional, garantindo as assembleias de eleição dentro do processo conferencial.</p>
<p>7. Reformular e atualizar a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Suas - NOB-RH/Suas, bem como a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, visando a adequação das equipes de referência e dos serviços ao cenário atual dos territórios e de acordo com o diagnóstico socioterritorial.</p>
<p>8. Garantir cofinanciamento para a estruturação da vigilância socioassistencial, com possibilidade de pagamento de recursos humanos e de aquisição de bens permanentes, para aprimoramento dos diagnósticos situacionais que identifiquem as demandas por proteção social e as lacunas nos serviços ofertados.</p>
<p>9. Aprovar lei que impeça a liberação de empréstimos consignados (com desconto automático das parcelas em folha de pagamento do salário ou benefício) para beneficiários de programas sociais, como o Programa Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada (BPC).</p>
<p>10. Ampliar as regras de concessão do BPC para pessoa idosa e para pessoa com deficiência, alterando a idade mínima para igual ou superior a 60 anos, em caso de BPC Idoso, e o valor da renda familiar per capita para igual ou inferior a 1/2 salário mínimo, garantindo, ainda, a concessão de 13ª parcela anual.</p>

<p>Propostas aprovadas para o Estado na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social</p>
<p>1. Ampliar os recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (Feas), por meio da ampliação do percentual do Fundo de Erradicação da Miséria (FEM) destinado ao Sistema Único de Assistência Social (Suas) para 25%, com os objetivos de aumentar o valor dos repasses fundo a fundo e de adequar o orçamento às reais necessidades da população em situação de vulnerabilidade social, além de garantir a participação do Conselho Estadual de Assistência Social (Ceas) no grupo coordenador do FEM.</p>
<p>2. Articular, junto à Assembleia Legislativa, proposta de emenda à Constituição Estadual, vinculando percentual mínimo de 1% da receita corrente líquida do Estado para financiamento do Suas.</p>
<p>3. Expandir o cofinanciamento para Proteção Social Especial de Média Complexidade para municípios de pequeno porte que não possuem Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) e ampliar os valores repassados pelo Estado para a oferta dos serviços de Proteção Social Especial.</p>

4. Criar e/ou ampliar o financiamento e a implementação da escola de formação do Suas, com capacitação permanente e continuada dos membros dos Conselhos de Assistência Social, em formato presencial, com no mínimo 2 capacitações anuais, com vistas a qualificar a participação social; e fortalecer o controle social no Suas com a garantia da criação de cofinanciamento específico voltado ao fortalecimento do controle social e à manutenção dos Conselhos de Assistência Social, para os 853 municípios, viabilizando o custeio dos conselheiros por sua participação no colegiado, especialmente os da sociedade civil, com monitoramento e transparência.

5. Aprimorar o apoio e a articulação do Ceas com os Conselhos Municipais de Assistência Social e fomentar e apoiar a instituição das Uniões Regionais dos Conselhos Municipais de Assistência Social (Urcmas), fóruns de caráter consultivo e permanente, com o objetivo de mobilizar, articular e fortalecer os Conselhos Municipais de Assistência Social, garantindo sua plena articulação com o Ceas.

6. Produzir materiais educativos, de diferentes gêneros textuais e utilizando linguagem acessível, com conteúdos referentes à Política Nacional de Assistência Social, divulgando-os em canais oficiais e mídias sociais populares e acessíveis, com os objetivos de desmistificar a assistência social como prática assistencialista e de incentivar a participação social; ampliar os canais de comunicação e de divulgação das atividades do Ceas, facilitando o acesso à informação sobre as ações governamentais no campo da Assistência Social como ferramenta de controle social, por meio da divulgação proativa de dados de interesse dos cidadãos.

7. Promover concursos públicos para ampliar a equipe da gestão estadual do Suas, central e regionais, garantindo planos de carreira, cargos e salários, para maior suporte aos municípios.

8. Garantir previsão orçamentária e financeira para a execução da Política Estadual de Educação Permanente, direcionando suas ações a todos os segmentos (usuários, trabalhadores governamentais e não governamentais, entidades, conselheiros e gestores), conforme mapeamento de demandas regionais, em modalidade, majoritariamente, presencial.

9. Garantir, nas normativas do Suas, ações de incentivo, de apoio e de fortalecimento para a organização de fóruns regionais e estaduais de trabalhadores, de entidades, de usuários e de conselhos municipais de Assistência Social, potencializando as práticas e os espaços participativos da Sociedade Civil.

10. Ampliar a cobertura da Proteção Social Especial de Média Complexidade em municípios de pequeno porte, com implantação de Creas municipais.

11. Garantir capacitação permanente e continuada aos profissionais do Suas, da rede governamental e da não governamental, preferencialmente presencial, para qualificar a oferta dos serviços, dos programas, dos benefícios e dos projetos socioassistenciais, considerando os marcadores sociais além da pobreza, as diversidades sexuais, de gênero, de raça e etnia e qualificação do atendimento socioassistencial aos públicos prioritários.

12. Implantar serviços regionalizados de Proteção Social Especial para o acolhimento de mulheres vítimas de violência, com, no mínimo, uma unidade de acordo com o território nas 22 regionais da Sedese.

13. Criar e manter um programa de transferência de renda estadual para complementar o valor do benefício recebido pelas famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família e conceder benefício para famílias com perfil de renda Cadastro Único, priorizando a concessão para mulheres vítimas de violência doméstica com medida protetiva deferida.

14. Criar e implantar a política do cuidado e instituir o Plano Estadual visando efetivar a transferência de renda e o acesso aos direitos trabalhistas e previdenciários para fins de reconhecimento do cuidador familiar de pessoas em situação de dependência, priorizando pessoas com deficiência e pessoas idosas.

15. Articular com a política de trabalho e emprego o estabelecimento de prioridade para beneficiários do Programa Bolsa Família, a fim de criar oportunidades de preparação e de inclusão no mercado do trabalho formal, visando o protagonismo e autonomia das famílias beneficiárias.



Documento assinado eletronicamente por **ARLETE ALVES DE ALMEIDA**, **Usuário Externo**, em 29/11/2023, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77800078** e o código CRC **790B5D5E**.

Referência: Processo nº 1480.01.0009949/2023-37

SEI nº 77800078